



**PARECER ÚNICO Nº 0758665/2019 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00119/1988/013/2017	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva - LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>	
Captação em barramento com regularização de vazão	9480/2015	Portaria 1904758/2019	
Captação de água Subterrânea (Poço Tubular)	0767/2018	Análise técnica concluída pelo deferimento. Aguardando Publicação de Portaria.	
Captação de água Subterrânea (Poço Tubular)	0768/2018	Análise técnica concluída pelo deferimento. Aguardando Publicação de Portaria.	
Captação de água Subterrânea (Poço Tubular)	0769/2018	Portaria 1908822/2019	
Captação de água Subterrânea (Poço Tubular)	0770/2018	Análise técnica concluída pelo deferimento. Aguardando Publicação de Portaria.	
<b>EMPREENDEDOR:</b> MATABOI ALIMENTOS LTDA. (em Recuperação Judicial)	<b>CNPJ:</b> 16.820.052/0001-44		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MATABOI ALIMENTOS LTDA. (em Recuperação Judicial)	<b>CNPJ:</b> 16.820.052/0001-44		
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Araguari - MG	<b>ZONA:</b> Urbana		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84</b> <b>LAT/Y</b> 18° 38' 34" <b>LONG/X</b> 48° 09' 37"			
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
<b>NOME:</b>			
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paranaíba		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Araguari	
<b>UPGRH:</b> PN 1		<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão Brejo Alegre	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)	6	
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	4	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	2	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Názara Maria Naves Silva		<b>REGISTRO:</b> CREA MG 43.348/D ART 14201600000003455975	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> Auto de Fiscalização nº 101809/2018		<b>DATA:</b> 21/09/2018	
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental (Gestor)		1.161.938-4	
Ilídio Mundim Filho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica		1.397.851-5	
Ariane Alzamora Lima – Gestora Ambiental de Formação Jurídica		1.403.524-0	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização		1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora de Controle Processual		1.472.918-0	



## 1. Resumo

O empreendimento MATABOI Alimentos Ltda. (em Recuperação Judicial) encontra-se localizado na zona urbana do município de Araguari – MG, desenvolvendo as atividades de “Abate de animais de grande porte”, “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas” e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento”. O empreendimento ocupa uma área de, aproximadamente, 25.000 m<sup>2</sup> e conta com 1.078 funcionários, entre próprios e terceiros. O processo em questão se refere à Licença de Operação Corretiva para as atividades desenvolvidas pelo empreendimento

O processo produtivo consiste na recepção dos animais, atordoamento e sangria, esfolagem e serragem, toaleta e limpeza, maturação, desossa e industrialização.

O empreendimento utiliza sistema de refrigeração por sistemas de condensadores de amônia e compressores utilizando o glicol como fluido secundário para as áreas frias.

Em relação aos impactos ambientais: para os efluentes líquidos domésticos e industriais, o empreendimento possui fossa séptica e ETE industrial; em relação aos resíduos sólidos, existem baias para armazenamento, separadas, para cada resíduo para posterior destinação adequada. Em relação às emissões atmosféricas, o empreendimento possui sistema de tratamento de gases na caldeira a biomassa. Em relação às emissões de ruídos provenientes dos veículos e equipamentos, os operadores utilizam EPIs e grande parte do processo é enclausurado.

Visto que no momento da vistoria o empreendimento havia ampliado a atividade de abate de animais de grande porte e industrialização da carne sem a devida licença e, ainda, constatou-se o lançamento de efluentes em desconformidade com as normas, houveram as devidas autuações e suspensão das atividades até as correções necessárias. Atualmente o empreendimento opera amparado por um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP.

Desta forma, a SUPRAM TMAP sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC – do empreendimento MATABOI Alimentos Ltda.

## 2. Introdução

O empreendimento Mataboi Alimentos Ltda. vem, por meio do Processo Administrativo COPAM nº 00119/1988/013/2017, requerer a Licença de Operação Corretiva para as atividades de “Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)”,



código **D-01-02-5**, com capacidade instalada de **1.200 cabeças/dia** (Porte G / Classe 6) “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas” código **D-01-04-1**, com capacidade instalada de **350 toneladas/dia** (Porte G / Classe 4) e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento” código **F-06-01-7** com capacidade de **30m<sup>3</sup>** (Porte P/ Classe 2) segundo a DN COPAM nº 217/2017.

O processo supracitado foi formalizado junto à SUPRAM TMAP no dia 13/01/2017, contendo os estudos PCA (Plano de Controle Ambiental) e RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como documentos norteadores para a avaliação do pedido de licença de operação corretiva, sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Názara Maria Naves Silva, CREA MG 43.348/D, ART nº 14201600000003455975.

No dia 21 de setembro de 2018, foi realizada vistoria no empreendimento pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, acompanhados pelo responsável ambiental e pelo gerente do Frigorífico, para subsidiar a análise da Licença de Operação Corretiva. Em 19 de outubro de 2018, foram solicitadas informações complementares para o empreendedor com relação a adequação/manutenção da bacia de contenção do tanque de óleo BPF, projeto de sistema de separação de água e óleo para a área do lavador, Anuência do COMAER, Adequação do Programa de educação Ambiental e promover as adequações dos laudos de emissão atmosféricos apresentado para cumprimento do TAC. As referidas informações foram apresentadas pelo empreendedor, ficando pendente apenas a anuência do COMAER.

Com a recomendação emitida pelo CENIPA, relativa aos processos de licenciamento que necessitavam da referida anuência, foram solicitadas informações complementares (OF 1967/2019 de 06/11/2019) em observância às instruções contidas no Documento “Procedimento transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro até a publicação do Decreto Regulamentar da Lei 12.725 de 16 de outubro de 2012”. Em 26 de novembro de 2019, foram apresentadas todas as informações necessárias, podendo desta forma dar-se continuidade ao andamento do processo de licença ambiental.

Em 25/07/2016, conforme descrito no Auto de Fiscalização 149552/2016, em vistoria ao empreendimento foi constatado que o empreendimento havia ampliado sua capacidade produtiva e operava sem a devida licença além dos parâmetros de lançamento de efluentes estarem em desconformidade com as normas. Desta forma foi aplicada a autuação conforme Auto de Infração 006072/2016 e o empreendimento teve suas atividades suspensas.

Após a suspensão, foi solicitado pelo empreendedor a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para que o Frigorífico pudesse operar.



Em 23/08/2016 foi realizado a assinatura do Termo e desde a referida data o empreendimento opera subsidiado por um TAC tendo como partes a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TMAP) e o empreendimento Mataboi Alimentos Ltda – Em recuperação Judicial.

O Frigorífico possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF junto ao IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais - Registro nº 206746. O empreendimento está em processo de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme consulta emitida pelo sistema INFOSCIP (Número do PSCIP 2018006980).

Possui Registro de consumidor de lenha (Registro nº 39807), conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 2439, de dezembro 2016.

**As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, informações complementares e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP.**

### 3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento MATABOI ALIMENTOS LTDA. localiza-se na Av. Theodoro Veloso de Carvalho, bairro Paineiras, no município de Araguari – MG e está inserido na bacia do Rio Paranaíba e na Sub-bacia do Rio Araguari. A área ao entorno da empresa é caracterizada por atividades industriais diversas, em especial empreendimentos frigoríficos de abate de animais.

O empreendimento está instalado em uma área de 40,21 ha, com área construída de 25.000 m<sup>2</sup>, funcionando em 2 turnos de trabalho, 6 dias por semana, com média de 1.078 funcionários, entre próprios e terceiros. A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e a água provem de 04 poços tubulares e uma captação em barramento.

A infraestrutura para desenvolvimento da atividade é constituída por currais de recebimento de animais, estando todos cimentados com drenagem para o sistema de tratamento de efluentes, escritório, refeitório, posto de abastecimento de combustíveis, com 2 tanques aéreos de 15 m<sup>3</sup> cada, ambos com bacia de contenção e pista de abastecimento impermeável com canaletas ligadas à caixa separadora de água e óleo – caixa SAO. Existe também uma oficina para pequenos reparos e almoxarifado cobertos e com piso impermeável, além de uma área aberta de armazenamento de peças e sucatas metálicas. Existe um galpão de resíduos coberto, com piso impermeável, separando os resíduos em baias para posterior



destinação, estação de tratamento de água, estação de tratamento de efluentes e planta industrial.

A refrigeração das áreas de produção, equipamentos e câmaras é feita por meio de sistemas de condensadores de amônia e compressores utilizando o glicol como fluido secundário. Nas áreas onde estão instalados os sistemas de refrigeração (tanques, condensadores de amônia e compressores), existem equipamentos e sistemas de segurança e controle como alarmes de detecção de gases, bacias de contenção dos tanques, identificação das tubulações por meio de placas, equipamentos como máscaras e ventiladores. Existem também alarmes de detecção de gases em diversos pontos do empreendimento.

A empresa possui Plano de Atendimento a Incêndio, Emergência e Amônia – PAEA, sob responsabilidade técnica da Engenheiro de Segurança do Trabalho Leandro Roberto dos Santos, CREA-SP 506918596.

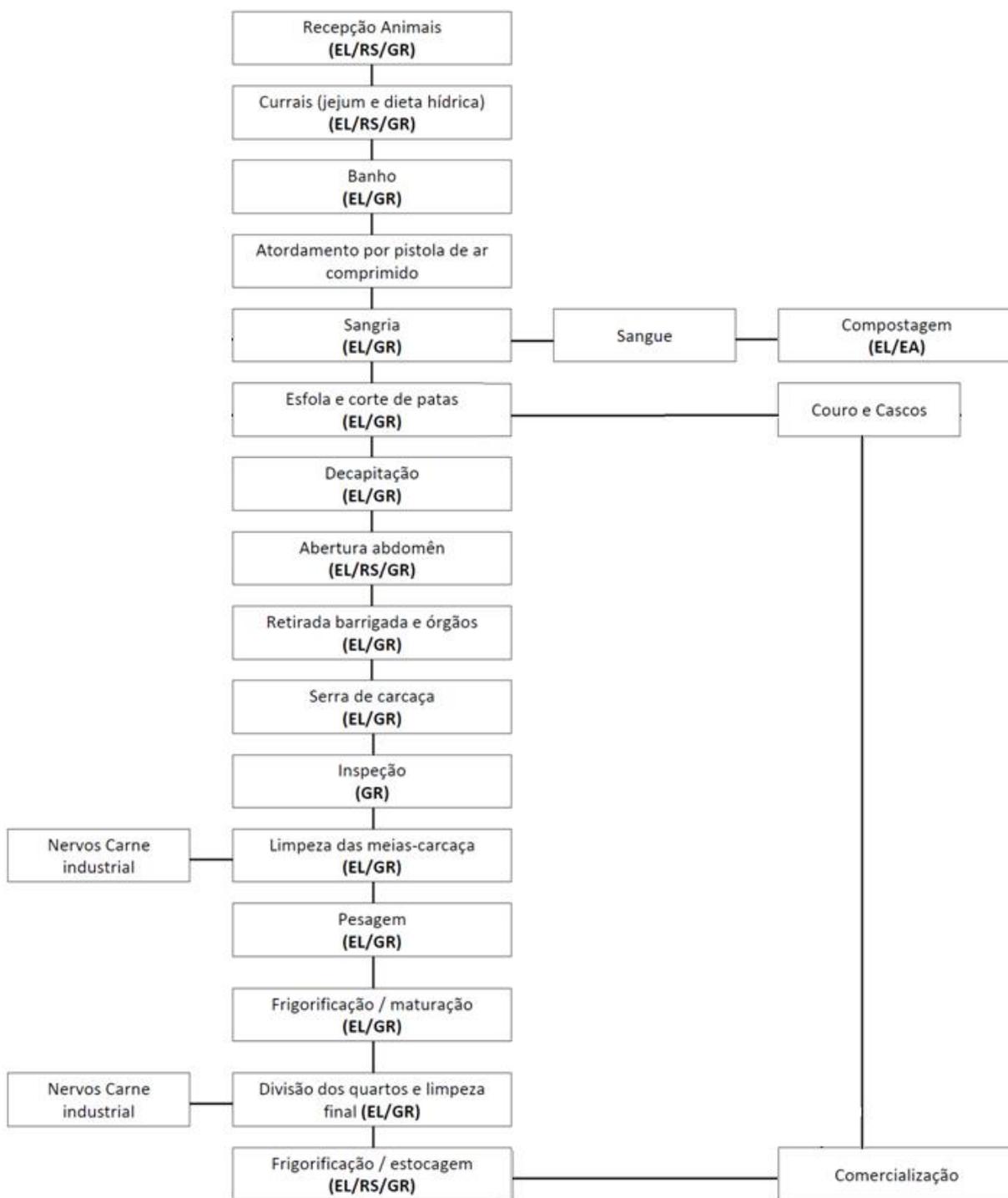
Os equipamentos geradores de calor do processo produtivo são duas caldeiras, sendo uma movida à lenha, de capacidade nominal de 10 toneladas vapor/hora (7,7 MW de potência térmica nominal) e outra a óleo BPF, com capacidade de 7 toneladas vapor/hora (6,14 MW de potência térmica nominal). Esta segunda caldeira, conforme relatório apresentado pelo empreendedor (protocolo SIAM R0051242/2019 de 11/04/2019), está desativada. A Caldeira a biomassa possui sistema de tratamento de efluente por multiciclone.

Existe 1 lavador para limpeza apenas dos caminhões de transporte de animais após o descarregamento. Possui caixa de decantação e canaletas de direcionamento de efluentes a uma caixa separadora de água e óleo - CSAO e interligação a ETE.

### **3.1 Processo Industrial**

O fluxograma da figura abaixo ilustra o processo produtivo, com descrição da geração de resíduos e efluentes.

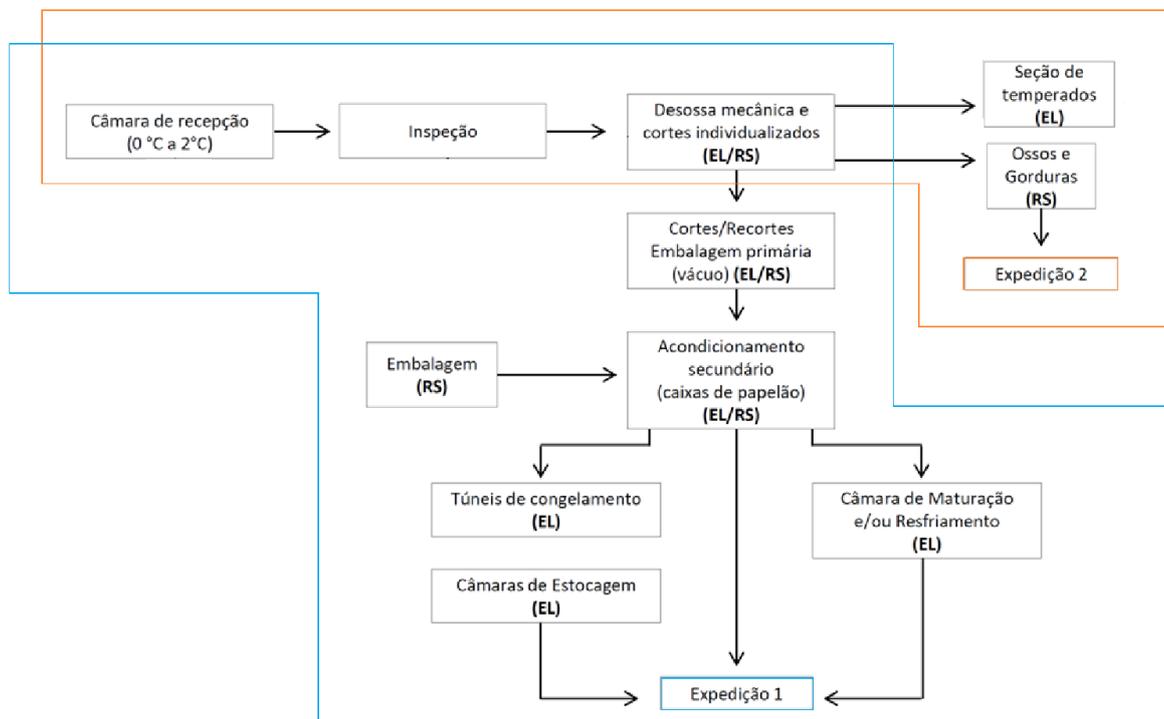
- Processo de abate:



Fonte: RCA MATOBOI , 2016.



- Processo de desossa:



Fonte: RCA MATOBOI , 2016.

EL: Efluente Líquido

EA: Efluente Atmosférico

RS: Resíduos Sólidos

GR Geração de Ruídos

O efluente sanitário gerado passa por um tanque séptico e, posteriormente, é direcionado a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, onde se junta ao efluente industrial. Quanto à geração de resíduos sólidos, os materiais recicláveis são vendidos para reciclagem e o lixo não reciclável é encaminhado para coleta do município. Os resíduos retirados na peneira, provenientes da linha verde, são doados juntamente com as cinzas da caldeira para formulação de composto. O resíduo de sangue é armazenado em um tanque com bacia de contenção e destinado a empresas externas. Já os resíduos de graxaria, são depositados diretamente nos caminhões de transporte e, após, destinados a empresas externas.



#### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprir a demanda hídrica do empreendimento são utilizados 4 (quatro) poços tubulares e 1 (uma) captação e barramento, conforme descrito abaixo:

- Processo 9480/2015: Captação em barramento com regularização de vazão - Portaria 1904758/2019 - Bacia Hidrográfica: Rio Jordão. - UPGRH: PN1. Ponto de captação: Lat. 18°39'21"S e Long. 48°09'55"W. Vazão outorgada em barramento já existente com volume acumulado de 11168,0 m<sup>3</sup> e área inundada de 0,8801 ha (l/s): 10,0. Finalidade: Consumo Industrial, com tempo de captação de 20:00 horas/dias e 22 dias/mês. Validade 05 anos.

- Processo 0767/2018: Captação subterrânea – Análise técnica concluída pelo deferimento. Aguardando Publicação de Portaria.

- Processo 0768/2018: Captação subterrânea – Análise técnica concluída pelo deferimento. Aguardando Publicação de Portaria.

- Processo 0769/2018 Captação subterrânea – Portaria 1908822/2019 - Vazão outorgada 44,85 m<sup>3</sup>/h com tempo de captação de 20:00 horas/dias e 31 dias/mês. Validade 10 anos.

- Processo 0770/2018: Captação subterrânea – Análise técnica concluída pelo deferimento. Aguardando Publicação de Portaria.

A demanda diária média de água do empreendimento é de 2.279,05 m<sup>3</sup>, conforme informado no RCA, e engloba todos os usos de água do empreendimento, que são lavagem de produtos, lavagem de veículos, processo produtivo, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento/refrigeração, produção de vapor (caldeiras) e consumo humano dentre outros usos.

#### 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá supressão de vegetação nativa, portanto, não solicitada qualquer autorização nesse sentido.

Contudo, encontra-se anexo aos autos do processo, Anuência do CODEMA do Município de Araguari-MG no que se refere às ocupações antrópicas em Área de Preservação Permanente - APP. O CODEMA emitiu anuência autorizando a permanência em APP por se tratar de uma ocupação efetuada à aproximadamente 60 anos. A referida autorização foi referendada pelo IEF.



## 6. Reserva Legal

O empreendimento localiza-se em área urbana do município de Araguari – MG, prescindindo, desta forma, da constituição e manutenção de Reserva Legal.

## 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais impactos provenientes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos industriais, efluentes sanitários gerados pelos funcionários, resíduos sólidos, efluente atmosférico proveniente das caldeiras e ruídos.

### 7.1. Efluentes Industriais e Sanitários

Atualmente o empreendimento gera uma vazão máxima de 295,94 m<sup>3</sup>/hora de efluentes, conforme informado no RCA. Os efluentes sanitários são destinados para uma fossa séptica e posteriormente encaminhados para a ETE do empreendimento.

Os efluentes industriais são enviados para a ETE do empreendimento para tratamento e, posteriormente, lançados em um único ponto no ribeirão Brejo Alegre.

A ETE trata os efluentes tanto da linha vermelha, quanto da linha verde, conforme descrito a seguir:

- Linha Verde: gradeamento, peneira rotativa, tanque de equalização (onde se junta ao efluente da linha vermelha e ao efluente sanitário), peneira rotativa, lagoa anaeróbia, lagoas aerada, lagoa de decantação e destinação ao corpo receptor;

- Linha Vermelha: caixa de gordura, peneira rotativa, tanque de equalização (onde se junta ao efluente da linha verde e ao efluente sanitário), peneira rotativa, lagoa anaeróbia, lagoas aerada, lagoa de decantação e destinação ao corpo receptor;

Conforme verificado em vistoria, todos os currais de recebimento possuem canaletas de direcionamento de efluentes para a linha verde e posterior tratamento na ETE. Além disso, a área de lavagem dos caminhões (somente lavagem da gaiola dos animais excluídos, chassi e motor) possui caixa de decantação e canaletas de direcionamento de efluentes a uma caixa separadora de água e óleo – CSAO - e interligação a ETE.



## 7.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial. A tabela abaixo lista os resíduos, sua classificação, taxa de geração mensal e seu tratamento dado pelo empreendimento.

17. SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal máxima de geração (informar unidade)	Forma de acondicionamento	Local de acondicionamento
Sangue	Sangria	II A	12.000 kg/mês	Tanque/ Reservatório	Próximo a sangria
Esterco + Conteúdo ruminal	Limpeza dos currais	II A	240 ton/mês	Esterqueira	Pátio de secagem
Chifres e cascos	Produção	II A	4.000 kg/dia	Granel	Depósito
Ossos + Visceras não comestíveis + Carcaças e vísceras condenadas	Desossa	II A	14.000 kg/doa	Granel	Direto no caminhão de transporte
Embalagens e materiais recicláveis	Almoxarifado / Produção	II A	1000kg/mês	Fardos / Bombonas plásticas	Galpão impermeabilizado, coberto e fechado
Lixo doméstico	Refeitório / Administração	II A	800kg/mês	Sacos de polietileno	Próximo ao refeitório
Cinzas ou fuligem da caldeira	Caldeira	II A	2 caçambas de 5m <sup>3</sup> /mês	Direto na caçamba	Casa de caldeiras
Equipamentos de proteção individual	Segurança do Trabalho	II A	1.000 kg/semestre	Bombona plásticas	Almoxarifado
Couro	Esfola	II A	15.000 kg/dia	Caixas plásticas	Depósito de couros
Lâmpadas	Manutenção	I	540/semestr e	Tambor metálico	Galpão impermeabilizado, coberto e fechado
Óleo usado	Produção	I	200 l/semestre	A granel	Galpão impermeabilizado, coberto e fechado

A destinação final dos resíduos deverá ser feita por empresas ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente\*.

Fonte: PCA MATABOI, 2016.

Em vistoria verificamos que o empreendimento possui um galpão de armazenamento de resíduos coberto e em piso impermeável, separado por baias para posterior destinação. Também verificamos em vistoria que o tanque de armazenamento de sangue possui bacia de contenção. As cinzas e o esterco são doados para preparação de composto e os resíduos perigosos encaminhados a empresa especializada para tratamento destes resíduos.



### **7.3. Emissões Atmosféricas**

Atualmente, o empreendimento possui duas caldeiras, sendo uma movida à lenha de capacidade nominal de 10 toneladas vapor/hora (7,7 MW de potência térmica nominal) e outra a óleo BPF, com capacidade de 7 toneladas vapor/hora (6,14 MW de potência térmica nominal). Esta segunda caldeira, conforme relatório apresentado pelo empreendedor (protocolo SIAM R0051242/2019 de 11/04/2019) está desativada. A Caldeira movida à biomassa possui sistema de tratamento de efluente por multiciclone.

Conforme os últimos relatórios de amostragem realizados em março e abril de 2019 pela empresa Gasques Monitoramento Ambiental e apresentadas como informação complementar, as concentrações de Material Particulado e de Monóxido de Carbono estão dentro dos limites estabelecidos na Deliberação Normativa nº. 187/2013.

### **7.4. Ruídos**

Os ruídos são gerados pela movimentação de veículos no interior do empreendimento, utilizados no transporte dos animais e do produto acabado, assim como operação das caldeiras e demais equipamentos utilizados na produção. A maior parte do processo é enclausurado diminuindo o nível de ruído para a área externa. Nas áreas internas de maior nível de ruído os funcionários utilizam EPIs conforme estabelecido em normas de segurança. Vale lembrar que a região onde esta localizado o empreendimento é caracterizada quase que estritamente por atividades industriais não havendo residências próximas ao Frigorífico.

### **8. Compensações**

Não se aplica, pois ausente o fato gerador.

### **9. Cumprimento das Condicionantes do TAC**

Em decorrência do Auto de Infração nº 006072/2016, aplicado em virtude da ampliação da capacidade produtiva e operação sem a devida licença, além dos parâmetros de lançamento de efluentes estarem em desconformidade com as normas, foi firmado, em 23 de agosto de 2016, um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC válido até o presente momento, cujas condicionantes foram cumpridas, conforme o Cronograma Físico abaixo:



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Formalizar processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo (Licença de Operação Corretiva - LOC) conforme FOB nº. 0960426/2016	120 dias
<b>Avaliação:</b> Em 21/12/2016 foi formalizado o Processo de LOC, conforme recibo emitido por esta Superintendência. <i>Condicionante cumprida.</i>		
02	Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados durante a fase de operação, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	Enviar semestralmente durante a vigência do TAC.
<b>Avaliação:</b> Em 10/03/2017 (Protocolo R0071285/2017) foram apresentadas as planilhas referentes ao período de setembro de 2016 a fevereiro de 2017. Posteriormente, em 11/09/2017 (Protocolo R0235578/2017), foram apresentadas as planilhas referente ao período de março de 2017 a agosto de 2017. Adiante, em 16/03/2018 (Protocolo R052080/2018), foram apresentadas as planilhas referentes período de setembro de 2017 a fevereiro de 2018 e, em 12/09/2018 (Protocolo R0159415/2018) foram apresentadas as planilhas referentes período de março de 2018 a agosto de 2018. Já em 15/03/2019 (Protocolo R0035600/2019), foram apresentadas as planilhas referentes ao período de setembro de 2018 a fevereiro de 2019. Em 20/09/2019 (Protocolo R0146803/2019) foram apresentadas as planilhas referentes ao período de março de 2019 a agosto de 2019. <i>Condicionante cumprida.</i>		
03	Apresentar relatórios de análise dos efluentes líquidos na entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes para os seguintes parâmetros: Temperatura, pH, Vazão (m³/dia), DBO, DQO, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas (discretos), Surfactantes;	Enviar mensalmente durante a vigência do TAC.
<b>Avaliação:</b> Os relatórios referentes as análises de entrada e saída da ETE foram apresentados da seguinte forma:		
<b>Data da coleta</b>	<b>Numero do protocolo SIAM</b>	<b>Data do protocolo SIAM</b>
21/09/2016	R0314751/2016	30/09/2016
18/10/2016	R03318921/2016	01/11/2016
03/11/2016	R0347649/2016	23/11/2016
05/12/2016	R0371292/2016	27/12/2016
23/01/2017	R0032685/2017	31/01/2017
24/02/2017	R0071262/2017	10/03/2017
07/03/2017	R0092355/2017	29/03/2017
11/04/2017	R124111/2017	27/04/2017
04/05/2017	R151073/2017	30/05/2017
08/06/2017	R0174307/2017	30/06/2017
21/07/2017	R0213178/2017	16/08/2017
04/08/2017	R0223022/2017	25/08/2017
15/09/2017	R0254756/2017	02/10/2017
18/10/2017	R0278061/2017	27/10/2017
06/11/2017	R0295260/2017	21/11/2017
06/12/2017	R000129/2018	03/01/2018
04/01/2018	R0023470/2018	31/01/2018
08/02/2018	R052095/2018	16/03/2018



21/03/2018	R63312/2018	04/04/2018
05/04/2018	R0080125/2018	26/04/2018
17/05/2018	R106120/2018	12/06/2018
29/06/2018	R0128466/2018	17/07/2018
12/07/2018	R0131339/2018	23/07/2018
07/08/2018	R0150080/2018	23/08/2018
05/09/2018	R0165231/2018	25/09/2018
05/10/2018	R0183586/2018	05/11/2018
09/11/2018	R196581/2018	05/12/2018
19/12/2018	R0005009/2019	15/01/2019
04/01/2019	R0012436/2019	24/01/2019
20/02/2019	R0035596/2019	15/03/2019
20/03/2019	R0051227/2019	11/04/2019
04/04/2019	R0056417/2019	23/04/2019
07/05/2019	R0071200/2019	21/05/2019
19/06/2019	R0096798/2019	05/07/2019
12/07/2019	R0126342/2019	20/08/2019
20/08/2019	R0146808/2019	20/09/2019
11/09/2019	R0158592/2019	15/10/2019
04/10/2019	R0173356/2019	12/11/2019

*Condicionante descumprida. Relatórios apresentados fora do prazo.*

04	Apresentar relatórios de análise de água, coletada no corpo receptor em ponto à montante e ponto à jusante em relação ao ponto de lançamento, seguindo os parâmetros: Temperatura, pH, DBO, DQO, OD, Turbidez, Cor verdadeira, Sólidos em suspensão totais, Sólidos dissolvidos totais, Óleos e Graxas, Surfactantes.	Enviar semestralmente durante a vigência do TAC.
----	---	--

**Avaliação:** Em 23/11/2016 (Protocolo R0347686/2016) foram apresentadas as análises a montante e jusante do ponto de lançamento de efluentes referente às coletas feitas em 25/10/2016. Posteriormente, em 30/05/2017 (Protocolo R151082/2017), foram apresentadas as análises referente às coletas feitas em 11/04/2017. Em 21/11/2017 (Protocolo R0295250/2017) foram apresentadas as análises referente a coletas feitas em 15/09/2017. Posteriormente, em 04/05/2018 (Protocolo R084296/2018), foram apresentadas as análises referentes às coletas feitas em 11/04/2018. Já em 25/09/2018 (Protocolo R0165230/2018), foram apresentadas as análises referentes às coletas feitas em 05/09/2018. Em 23/04/2019 (Protocolo R0056410/2019) foram apresentadas as análises referentes a coletas feitas em 04/04/2019. *Condicionante cumprida.*

05	Apresentar relatórios de análise dos efluentes atmosféricos na saída das chaminés das caldeiras: - Caldeira à óleo combustível: Material Particulado, NOx, SOx e CO; - Caldeira à lenha - Material Particulado, CO.	Enviar semestralmente durante a vigência do TAC.
----	---	--

**Avaliação:** Em 02/12/2016 (Protocolo R0356548/2016) foram apresentadas as análises das caldeiras referente às coletas feitas em 24/10/2016 e 16/11/2016. Posteriormente, em 30/05/2017 (Protocolo R151085/2017), foram apresentadas as análises das caldeiras referente às coletas feitas em 10/04/2017 e 11/04/2017. Em 21/11/2017 (Protocolo R0295239/2017) foram apresentadas as análises das caldeiras referente a coletas feitas em 06/11/2017 e 07/11/2017 e, em 26/04/2018 (Protocolo R0080129/2018), foram apresentadas



as análises das caldeiras referente a coletas feitas em 11/04/2018 e 12/04/2018. Em 06/02/2019 (Protocolo R0016802/2019) foi apresentada a análise da caldeira a lenha referente a coleta feita em 15/10/2018. Em 11/04/2019 (Protocolo SIAM R0051242/2019) foi apresentado relatório referente a desativação da caldeira a óleo BPF. Neste mesmo Protocolo foi apresentado um relatório de manutenção da Caldeira a lenha bem como análises da mesma com coletas feitas em 22/03/2019 e 05/04/2019. *Condicionante descumprida. Relatórios apresentados fora do prazo e não satisfatórios.*

<b>06</b>	Apresentar relatório de análise de água em cada um dos 3 (três) poços de monitoramento da área de compostagem de acordo com os parâmetros pertinentes de potabilidade estabelecidos na Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde.	60 dias.
-----------	---	----------

**Avaliação:** Em 23/11/2016 (Protocolo R0347699/2016) foram apresentadas as análises referente aos poços de monitoramento com coletas feitas em 26/10/2016. *Condicionante descumprida. Relatório apresentado fora do prazo.*

\* Prazo contado da assinatura do presente TAC.

Obs.: Os relatórios e laudos técnicos deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART; As coletas e amostragem deverão ser realizadas pelo laboratório contratado.

### **9.1. Avaliação do Cumprimento das Cláusulas do TAC e da Eficiência dos Sistemas de Controle Ambiental.**

De acordo com as análises apresentadas para cumprimento das condicionantes estabelecidas no TAC avaliamos que:

Os relatórios dos resíduos gerados pelo empreendimento foram apresentados de forma satisfatória e dentro do prazo estabelecido no TAC. Nas planilhas de resíduos, foram descritas todas as informações referente a cada resíduo produzido como taxa de geração, classificação, modo de armazenamento temporário e destinação final.

Para o monitoramento dos efluentes de entrada e saída, apesar das coletas terem sido feitas mensalmente, a apresentação ao órgão ambiental não ocorreu conforme determinado, estando, desta forma, cumprida fora do prazo. Com relação a eficiência de tratamento, houve parâmetros de lançamentos monitorados com valores acima dos permitidos na norma vigente, sendo o parâmetro de óleos e graxas com valores de 33,4 mg/l (coleta em 18/10/2016), 51,6 mg/l (coleta em 07/03/2017), 29,4 mg/l (coleta em 08/06/2017), 48 mg/l (coleta em 21/07/2017, 30,2 mg/l (coletas em 15/09/2017) e o parâmetro surfactantes com valor de 10 mg/l (coleta feita em 07/03/2017). O restante dos parâmetros atende às normas vigentes quanto aos valores para lançamento. Em 06/02/2019, em resposta a solicitação de informações complementares, foi protocolado no órgão ambiental (SIAM R0016802/2019) projeto técnico



para instalação de uma caixa Separadora de Água e Óleo – SÃO - no empreendimento, visando tratar os possíveis efluentes oleosos provenientes do lavador de gaiolas internas dos caminhões. Em 11/04/2019 (Protocolo SIAM R0051242/2019), foi apresentado o relatório final de instalação da caixa SAO. Também no mesmo documento, foram apresentadas ações de melhoria na eficiência de tratamento dos efluentes onde foram feitos treinamento dos funcionários do lavador de gaiolas e a adição de biorremediadores para a aceleração da degradabilidade da matéria orgânica. Em conjunto às adequações, foram apresentadas análises atualizadas onde estas demonstram eficiência do sistema de tratamento para todos os parâmetros analisados.

As análises apresentadas relativas ao monitoramento do corpo receptor não demonstraram mudanças significativas no curso d'água após o lançamento do efluente tratado para nenhum parâmetro monitorado.

Nas análises dos efluentes atmosféricos apresentadas referente aos protocolos SIAM R0356548/2016 (02/12/2016), R151085/2017 (30/05/2017), R0295239/2017 (21/11/2017) e R0080129/2018 (26/04/2018) não foram apresentados os valores para o parâmetro de CO, o que fez com que a condicionante não fosse cumprida satisfatoriamente, e os resultados apresentados foram expressos na forma da Resolução CONAMA 436/11. Desta forma foi solicitado como informação complementar análises com a avaliação do Parâmetro de CO e a correção das análises de forma a serem expressas conforme a Resolução COPAM 187/13.

Os resultados apresentados demonstraram parâmetros acima dos valores máximos permitidos na Resolução COPAM 187/13 para Material Particulado na caldeira a óleo BPF com valores de 137,01 mg/Nm<sup>3</sup> (outubro/2016), 254,41 mg/Nm<sup>3</sup> (abril/2017), \*254,41 mg/Nm<sup>3</sup> (novembro/2017 – \*possível erro de relatório visto ser o mesmo valor da análise anterior) e 178,26 mg/Nm<sup>3</sup> (abril/2018). Vale ressaltar que esta caldeira, segundo informado, não era utilizada, exceto em casos emergenciais. Para a caldeira a lenha os resultados de Material Particulado acima dos valores máximos permitidos, foram 307,99 mg/Nm<sup>3</sup> (abril/2017) e 213,39 mg/Nm<sup>3</sup> (outubro/2018). Todos os outros parâmetros de ambas as caldeiras apresentaram valores em acordo as normas vigentes.

No documento protocolado em 11/04/2019 (SIAM R0051242/2019). foi apresentado um relatório de desativação da caldeira a óleo BPF e de manutenção da caldeira a lenha. Juntamente, foram apresentadas análises atualizadas, onde estas demonstram eficiência do sistema de tratamento dos efluentes atmosféricos.

As análises referente aos poços de monitoramento da área de compostagem foram apresentadas fora do prazo estabelecido. Quando comparados os resultados das análises com os valores estabelecidos na Portaria nº 2.914/2011 (Padrões de potabilidade) verificamos que



para o poço de monitoramento, 03 apenas dos parâmetros de cor aparente, turbidez, alumínio total e ferro total estão acima dos VMPs da referida norma. Já para o poço, 02 apenas do parâmetro de turbidez apresenta-se acima dos VMPs permitidos pela Portaria. No entanto, quando comparados os resultados com a norma CONAMA 396/2008 que “*Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências*”, estes valores se encontram dentro dos parâmetros estabelecidos na referida norma para todos os usos preponderantes listados na Resolução.

Visto o descumprimento de Cláusulas impostas no TAC e os relatórios de automonitoramento não conforme aos parâmetros permitidos, o empreendimento será autuado, em acordo ao Decreto Estadual 47.383/2018.

Desta forma, mesmo com as inconformidades apresentadas, visto os resultados apresentados e os relatórios de adequações e manutenção dos sistemas de controle ambiental, o Empreendimento demonstrou eficiência ambiental suficiente para desempenho de suas atividades.

## 10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB nº. 0960426/2016, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, tendo em vista o uso pelo empreendedor da faculdade prevista no inciso III, do art. 38, da referida Deliberação Normativa.

Nesse sentido, importante destacar que foi carreado ao processo administrativo, Declaração de Conformidade expedida pelo Município de Araguari-MG, assim como comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF, em atendimento às disposições da Instrução Normativa nº. 6/2013, do IBAMA.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença por parte do empreendedor, solicitada no FOB respectivo, bem como publicação atinente à publicidade do requerimento da licença concomitante em tela, conforme publicação no IOF de 10/01/2017, efetivada pela SUPRAM TMAP.

Nota-se pelo exame junto ao ZEE-MG que o empreendimento está situado em uma área amplamente antropizada, com baixa potencialidade de ocorrência de cavidades, fora de terras indígenas, quilombolas e de zona com bens tombados/acautelados, não estando, também, inserida em área de conflito hídrico ou em área com prioridade extrema para conservação da biodiversidade.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.



Em decorrência do empreendimento localizar-se em área urbana, conforme já dito anteriormente, dispensado o mesmo de demarcação e manutenção de Reserva Legal, conforme inteligência dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs.

Finalmente, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, devendo, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, do COPAM.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** da Licença de Operação Corretiva – LOC - para o empreendimento **MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial** para as atividades de “**Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)**”, com capacidade instalada de **1.200 cabeças/dia**, “**Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas**”, com capacidade instalada de **350 toneladas/dia** e “**Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento**” com capacidade de **30m<sup>3</sup>** no município de **Araguari-MG**, pelo prazo de **10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial.

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico do MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial.

**Empreendedor:** MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial  
**Empreendimento:** MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial  
**CNPJ:** 16.820.052/0001-44  
**Município:** Araguari/MG  
**Atividade(s):** “Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)”, “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas” e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”.  
**Código(s) DN 217/17:** D-01-02-5, D-01-04-1 e F-06-01-7.  
**Processo:** 00119/1988/013/2017  
**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Relatar à SUPRAM TMAP sobre qualquer impacto negativo causado pelo empreendimento, assim como propor medidas mitigadoras.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Comunicar previamente à SUPRAM TMAP a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e nos processos a serem realizados no empreendimento.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.:2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) de MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial.

**Empreendedor:** MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial  
**Empreendimento:** MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial  
**CNPJ:** 16.820.052/0001-44  
**Município:** Araguari/MG  
**Atividade(s):** “Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)”, “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas” e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”.  
**Código(s) DN 217/17:** D-01-02-5, D-01-04-1 e F-06-01-7.  
**Processo:** 00119/1988/013/2017  
**Validade:** 10 anos

#### 1. Efluentes Líquidos e Corpo receptor

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento (ETE)	Temperatura, DQO, DBO <sub>5,20</sub> , óleos e graxas minerais, óleos e graxas vegetais e animais, pH, vazão média diária, materiais sedimentáveis, Sólidos em Suspensão totais, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno.	Bimestral
Corpo receptor: 01 coleta a montante e 01 coleta a jusante do ponto de lançamento de efluentes. <i>Obs: Apresentar junto ao relatório coordenadas geográficas dos pontos de coleta.</i>	Temperatura, DQO, DBO <sub>5,20</sub> , óleos e graxas minerais, óleos e graxas vegetais e animais, pH, materiais sedimentáveis, Sólidos em Suspensão totais, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno.	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, ou outra que vier a substituir, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **anualmente** à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, **no mínimo, os dados do modelo abaixo**, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da chaminé da caldeira a lenha 10.000 kg.vapor/hora (7,7 MW)	Material Particulado e CO	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Realizar laudos **semestrais** e enviar **anualmente** à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas



planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais e data de instalação do equipamento. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013.

Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 ou outra que vier a substituir.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

#### 4. Monitoramento de Frota:

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Equipamentos e/ou veículos

- 15 caminhões (IVECO)
- 01 Gerador de Energia Elétrica (BRG – Brasil Geradores)
- 01 Trator (New Holland)

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento



deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.

- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### **Autorização para Intervenção Ambiental**

**Não se aplica.**



**ANEXO IV**  
**Relatório Fotográfico do empreendimento MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em**  
**Recuperação Judicial.**

**Empreendedor:** MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial  
**Empreendimento:** MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial  
**CNPJ:** 16.820.052/0001-44  
**Município:** Araguari/MG  
**Atividade(s):** “Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)”,  
“Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas” e  
“Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas  
retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de  
aviação”.  
**Código(s) DN 217/17:** D-01-02-5, D-01-04-1 e F-06-01-7.  
**Processo:** 00119/1988/013/2017  
**Validade:** 10 anos



Currais de recebimento dos animais.



Galpão de Armazenamento de Resíduos



Caldeira e sistema multiciclone



Ponto de Abastecimento.



**ANEXO IV**  
**Relatório Fotográfico do empreendimento MATABOI ALIMENTOS LTDA – Em**  
**Recuperação Judicial.**

**Empreendedor:** MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial  
**Empreendimento:** MATABOI ALIMENTOS LTDA. – Em Recuperação Judicial  
**CNPJ:** 16.820.052/0001-44  
**Município:** Araguari/MG  
**Atividade(s):** “Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)”,  
“Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas” e  
“Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas  
retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de  
aviação”.  
**Código(s) DN 217/17:** D-01-02-5, D-01-04-1 e F-06-01-7.  
**Processo:** 00119/1988/013/2017  
**Validade:** 10 anos



ETE – Peneira e tanque de equalização



Fossa Séptica



Peneira Rotativa – Linha Verde



ETE – Lagoa de Decantação.